

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-002 SESAN/PMA

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, instituída pela DECRETO nº 828/2022, de 15 de setembro de 2022, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA. O recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, localizada na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº 1515 – Centro – Ananindeua/PA, às 08:30 hs do dia 10 de abril de 2023, obedecidas as seguintes condições:

- Local, hora e período para retirada do Edital: www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes ou e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br ou na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, a partir de sua publicação.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente edital fundamenta-se: nos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESUMO			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	304.813,47	1,48 %
2	SUPERESTRUTURA	6.812.124,99	32,99 %
3	PAREDES E PAINÉIS	1.930.259,61	9,35 %
4	COBERTURAS	423.730,48	2,05 %
5	PINTURAS	109.250,87	0,53 %
6	REVESTIMENTO	1.532.846,69	7,42 %
7	PAVIMENTAÇÃO	483.152,20	2,34 %
8	URBANIZAÇÃO	361.131,83	1,75 %
9	BRINQUEDOS	6.098.759,72	29,53 %

10	INSTALAÇÃO ELETRICA	1.338.879,75	6,48 %
11	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	670.408,92	3,25 %
12	ESQUADRIAS E DIVISORIAS	95.115,60	0,46 %
13	DIVERSOS	490.175,96	2,37 %
TOTAL GERAL		20.650.650,09	100%

1.2 As definições dos serviços estão especificadas no Termo de Referência.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

2.3. No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

2.4. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

4.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

4.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

4.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO III do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-002 SESAN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-002 SESAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – Da Habilitação Jurídica

7.1.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.7. APRESENTAR Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada com os últimos registros e arquivados, a certidão específica digital de todos os atos averbados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, juntamente com a certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste Certame.

7.1.7.1. A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a **menos de 30 (trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

7.2 – Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – www.tst.gov.br, em conjunto com a Certidão de Ações Trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

f) Apresentar Certidão de Débitos e consulta de Autos Infrações Trabalhistas expedida pela ST/MTP – Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.2.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

7.2.3. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

7.2.5. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, além da Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (TRF).

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de Registro competente** da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial/Cartório.

7.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.2. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

7.3.3.3. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.

7.3.3.4. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

7.3.3.5. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

7.3.3.6. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

7.3.3.7. Apresentação Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

7.3.4. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

7.3.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.3.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

7.3.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:** Os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, no Envelope nº 1:

7.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatível com o objeto da licitação em plena validade.

7.4.2. Em caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

7.4.3. Registro ou inscrição do **profissional (is) responsável (is) técnico (s)** da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência**, em plena validade.

7.4.4. **Capacitação técnico-profissional**, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo 50% (Acórdão 361/2017 – TCU Plenário) dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.4.4.1. **Declaração do representante legal da empresa**, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais: engenheiro civil ou arquiteto.

7.4.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado com a cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com a cópia autenticada do contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura assinado e reconhecido em cartório pelo contratante e contratado, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.4.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.4.4. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

7.4.4.5. **Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável(is) técnico (s)**, detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete (m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

7.4.5. **Capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em **nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, relativo à execução de no mínimo 50% (Acórdão 361/2017 – TCU Plenário) de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.4.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.4.5.2. Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter:

7.4.5.2.1. Descrição da prestação dos serviços, data da realização do contrato, duração, quantidades, características e demais informações qualitativas dos serviços, acompanhado do instrumento que deu suporte a contratação ou da publicação que originou o serviço.

7.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.5.4. **Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico** disponível para a execução do

objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

7.4.6. Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instruções do próprio órgão emitente, ou na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere à certidão vencida.

7.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.8. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

7.4.9. Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do Termo de Referência e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.5. Dos demais documentos para habilitação

7.5.1. Apresentar a Licença Ambiental de Operação vigente ou a declaração de dispensa emitida pelo órgão ambiental municipal da sede do licitante.

7.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme ANEXO IV;

7.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO V a este Edital;

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme ANEXO VI, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.5.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.5.4.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.5. Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006;

7.5.6. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.

8.2. A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos que incidam sobre a prestação dos serviços.

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.4. As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.
- 8.5. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação ao que foi solicitado.
- 8.6. Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta na planilha orçamentária neste edital.
 - d) Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes à descritas no edital.

Obs: PREFERENCIALMENTE SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA SEJAM ENVIADOS COM SUAS PÁGINAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

9.2. Na sessão será aberto imediatamente o ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

9.3. A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais continuarão em poder da Comissão.

9.4. Serão inabilitadas as licitantes que:

- 9.4.1. Não atenderem as condições do Edital;
- 9.4.2. Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- 9.4.3. Apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 9.4.4. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;
- 9.4.5. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

9.5. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.6. Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

9.7. Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

9.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

9.8.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

9.8.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

9.8.3. Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

9.9. As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço global**.

9.10. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:

9.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.10.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.10.4. O disposto nos itens 9.10.1 a 9.10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

9.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- 11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 11.1.2. Julgamento das propostas;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.4. Do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

11.2. A intimação dos atos referidos no item 11.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.3. Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 terão efeito suspensivo.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

- 11.5.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.
- 11.5.2. Serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Essa Ata terá efeito de compromisso e responsabilidade, os licitantes ficarão obrigados à cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, terá aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a ele previstas neste Edital, o Setor de

administrativo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.6. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

13.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

13.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

13.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

13.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade Distrital, Federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

13.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

14.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

14.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

14.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

14.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

14.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

14.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

14.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

16.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Ananindeua, conforme descrito no Termo de Referência.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto;

18.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

18.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

18.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO;

18.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

18.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

20.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

20.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

20.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

20.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

20.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

20.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

21.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. . A licitante **PODERÁ SUBCONTRATAR** empresas para prestação dos serviços do objeto desta Licitação até o limite determinado em Lei e com a autorização do órgão contratante;

22.6. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.7.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.7.2. ANEXO II – Orçamento Estimado.

20.7.3. ANEXO III – Modelo de Designação de Representante.

20.7.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º XXXIII da CF/88.

20.7.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo.

20.7.7. ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

20.7.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

20.7.9. ANEXO VIII – Modelo de Termo de renúncia.

20.7.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vistoria.

20.7.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.7.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

23 – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ANANINDEUA, 08 de março de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente - CPL

DECRETO Nº 828/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – PARA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÕES
DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA-PA.**

JANEIRO/2023

PREFEITO MUNICIPAL:
Dr. DANIEL BARBOSA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA:
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
Arqtª. NICIANA PINTO NOURA

DIVISÃO DE PROJETOS

Arqª. DANIELLE SAORI ENOMOTO HANTANI

Arq. GUALDINO PIMENTEL RODRIGUES

Arqª. JOSELY LIMA DE LIMA DAMASCENO

Arqª. LUISA ARAÚJO MARTINS

Arqº. MARCIO JOAQUIM TAVARES DE JESUS

Eng. FERNANDO DE AZEVEDO SIQUEIRA

Técnica ANA GABRIELA FERRAZ SOUSA

Técnico AMANDA MONTEIRO BATISTA

Técnico DANIEL TAKESHI ENOMOTO

Técnico JOSÉ VITOR FARIAS CARDOSO

Técnico FRANCISCO LOBATO PORTELA

Estagiária ANDREZA MONTEIRO MORAES

Estagiária ANDRÉ TAVARES DOS SANTOS

Estagiário CARLOS EDUARDO MORAES DE ARAÚJO

SUMÁRIO

1	<u>OBJETIVO</u>	21
1.1	<u>DEFINIÇÕES</u>	27
1.2	<u>CONDIÇÕES GERAIS</u>	27
1.3	<u>DAS GENERALIDADES E CONTROLE</u>	28
2	<u>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO</u>	28
3	<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	28
4	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	29
4.1	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADA</u>	29
4.2	<u>SUPERESTRUTURA</u>	29
4.3	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>	31
4.3.1	<u>PISO INTERTRAVADO</u>	31
4.3.2	<u>PISO DE BORRACHA ESPORTIVO</u>	31
4.3.3	<u>PISO EM GRANILITE (KORODUR)</u>	32
4.3.4	<u>PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO</u>	32
4.3.5	<u>PISO EM GRAMA SINTÉTICA</u>	33
4.3.6	<u>CONTRAPISO</u>	33
4.3.7	<u>PISO CIMENTADO</u>	33
4.3.8	<u>MEIO-FIO</u>	33
4.4	<u>PAREDE</u>	34
4.4.1	<u>ALVENARIA</u>	34
4.4.2	<u>DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA</u>	34
4.4.3	<u>CERCA COM MOURÃO</u>	34
4.5	<u>REVESTIMENTOS</u>	34
4.5.1	<u>CHAPISCO</u>	34
4.5.2	<u>REBOCO</u>	34
4.5.3	<u>REVESTIMENTO E RODAPÉ CERÂMICO</u>	34
4.5.4	<u>FORRO PVC</u>	35
4.6	<u>COBERTURA</u>	35
4.6.1	<u>ESTRUTURA DE MADEIRA</u>	35
4.6.1.1	<u>ESTRUTURA DE MADEIRA TELHADO</u>	35
4.6.2	<u>TELHA CERÂMICA</u>	36
4.7	<u>PINTURA</u>	36
4.7.1	<u>PINTURA PARA PISO E PAREDE SOBRE PINTURA ANTIGA</u>	36
4.8	<u>INSTALAÇÕES</u>	37
4.8.1	<u>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</u>	37
4.9	<u>LOUÇAS E METAIS</u>	38
4.9.1	<u>LOUÇAS E VASOS (BACIA SIFONADA)</u>	38
4.9.2	<u>PIAS DE AÇO INOX</u>	38
4.10	<u>ESQUADRIAS</u>	38
4.11	<u>SERRALHERIA</u>	38
4.11.1	<u>CORRIMÃO</u>	38
4.12	<u>PAISAGISMO</u>	38
4.12.1	<u>PLANTIO DE GRAMA</u>	38
4.13	<u>EQUIPAMENTOS DA PRAÇA</u>	39
4.13.1	<u>LIXEIRA</u>	39
4.13.2	<u>PLAYGROUND</u>	39

4.13.3	<u>BANCOS E JOGO DE MESA</u>	39
4.14	<u>SERVIÇOS FINAIS</u>	39
4.14.1	<u>PLACA DE INAUGURAÇÃO</u>	39
4.14.2	<u>TOTEM</u>	40
5	<u>PREÇOS UNITÁRIOS</u>	40
6	<u>CUSTOS ADICIONAIS</u>	40
7	<u>ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO</u>	40
8	<u>ATRIBUIÇÕES</u>	41
9	<u>LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO</u>	42
10	<u>DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO</u>	42
11	<u>LICENÇAS E FRANQUIAS</u>	42
12	<u>PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS</u>	43
13	<u>INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO</u>	43
14	<u>ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS</u>	43
15	<u>NORMAS E RECOMENDAÇÕES</u>	43
16	<u>MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS</u>	43
16.1	<u>ROTINA DE MEDIÇÃO:</u>	43
16.2	<u>CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO</u>	44
16.3	<u>PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO</u>	44
16.4	<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</u>	45
17	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	45
18	<u>VALOR</u>	45
19	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>	45
20	<u>ANEXOS</u>	45
20.1	<u>RESUMO</u>	45
20.2	<u>ORÇAMENTO ANALÍTICO</u>	45
20.3	<u>COMPOSIÇÃO DE BDI</u>	45
20.4	<u>COMPOSIÇÃO LEIS SOCIAIS</u>	45

1 OBJETIVO

Este Termo de Referência define as condições gerais para contratação de serviços de manutenção de obras civis em praças, logradouros e equipamentos público, para atender as necessidades do município, conforme descrito abaixo. A realização deste processo de licitação se faz necessário pelo desgaste natural e mal uso atribuída as obras, pois são obras em espaços livres públicos muito comuns e frequentados. Essas obras podem ser utilizadas de diversas formas, tanto para realização de atividades culturais, manifestações

artísticas e políticas, comércio, descanso, lazer e recreação, entre outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA			
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA – SESAN			
ORÇAMENTO			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		
1.1	RETIRADA DE EQUIPAMENTO DE GINASTICA E BRINQUEDOS DO PLAYGROUND	un	25,00
1.2	RETIRADA E RASPAGEM DE PINTURA ANTIGA	m ²	1.000,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - MONUMENTO ATUAL	m ³	75,00
1.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017- AREA DA ARENA DE EVENTOS	m ²	1.000,00
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - CONCHA ACÚSTICA	m ³	100,00
1.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - CONCHA ACÚSTICA	m ²	1.000,00
1.7	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - CONCHA ACÚSTICA/ BANCOS/ CAÇADA PARA AMPLIAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS/ AREA DE ESTAR	m ³	100,00
1.8	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	un	25,00
1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	1.000,00
1.10	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	m ³	500,00
2	SUPERESTRUTURA		
2.1	FORMA PARA VIGAS (PERCINTAS) E PILARES	m ²	1.000,00
2.2	ARMAÇÃO PARA VIGAS E PILARES	KG	10.000,00

2.3	CONCRETO PARA VIGAS E PILARES FCK = 30MPA	m ³	1.000,00
2.4	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA C/ FORMA APARENTE – 1 REAPROVEITAMENTO (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	m ³	1.100,00
3	PAREDES E PAINÉIS		
3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO A CUTELO	m ²	1.000,00
3.2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² , COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	m ²	1.000,00
3.3	CERCA C/ MOURÃO EM CONCRETO E TELA DE ARAME GALVANIZADO H=2,0M	m ³	1.000,00
3.4	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO	m ²	1.000,00
3.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 (H=2,00M)	m ²	1.000,00
4	COBERTURAS		
4.1	ESTRUTURA DE MADEIRA	m ²	1.000,00
4.2	TELHA CERÂMICA	m ²	1.000,00
4.3	COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	m ²	1.000,00
5	PINTURAS		
5.1	ACRILICA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	m ²	1.000,00
5.2	RESINA P/ PISO	m ²	1.000,00
6	REVESTIMENTO		
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	1.000,00
6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	1.000,00

6.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	1.000,00
6.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	1.000,00
6.5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA E=8MM C/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA – KORODUR	m ²	1.000,00
6.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	m ²	1.000,00
6.7	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1.500,00
6.8	REVESTIMENTO CERÂMICO	m ²	1.000,00
6.9	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	1.000,00
7	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E=8CM (INCL. COLCHAO DE AREIA E REJUNTAMENTO)	M2	1.500,00
7.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.500,00
7.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1.500,00
8	URBANIZAÇÃO		
8.1	LIXEIRA EM TELA MOEDA	un	25,00
8.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO EM RESINA EPOXI	un	25,00
8.3	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM CONCRETO ARMADO	un	25,00
8.4	BANCO DECORATIVO EM CONCRETO ARMADO E COM PINTURA EPOXI	un	25,00

8.5	FLOREIRAS EM CONCRETO ARMADO E= 10 CM, COM ILUMINAÇÃO DE LED COM PINTURA EPOXI	un	25,00
8.6	BANCO MOLA DE 5" CONF. DETALHE	un	25,00
9	BRINQUEDOS		
9.1	REDE DE ESCALADA EM CORDA 40 MM	un	10,00
9.2	AGARRAS DE ESCALADA	un	10,00
9.3	PLAYGROUND MÓDULAR COM TELHADO PINTURA COM ADITIVOS UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO TEMPO COM TORRE COBERTA, ESCORRAGEDORES E PASSARELA.	un	25,00
9.4	PLAYGROUND MÓDULAR SEM TELHADO PINTURA COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO TEMPO COM TORRE E ESCALADA, ESCORREGADORES, PASSARELA E TUBOS	un	25,00
9.5	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA FABRICADO EM MADEIRA E POLIETILENO COM 7 PLATAFORMAS EM ESTRUTURA METÁLICA, 2 TUBOS DE LIGAÇÃO, 3 TOBOGÃS, 3 ESCORREGADORES E 1 ESCADA (CONFORME PADRÃO ABNT). LARGURA: 9,90M COMPRIMENTO: 12,00M	un	10,00
9.6	GANGORRA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA.	un	105,00
9.7	CARROSSEL 8 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA COM 2 ROLAMENTOS PARA MOVIMENTO.	un	105,00
9.8	BALANÇO 2 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSENTO EM BORRACHA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	105,00
9.9	BALANÇO 4 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSENTO EM BORRACHA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	105,00

9.10	ESCORREGADOR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA	un	105,00
9.11	BALANÇO ADAPTADO FRONTAL CADEIRANTE TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00
9.12	BALANÇO AMERICANO SIMPLES ADAPTADO CADEIRANTE. TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00
9.13	GIRA-GIRA ADAPTADO CADEIRANTE. TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00
9.14	GANGORRA ADAPTADA CADEIRANTE. TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00
10	INSTALAÇÃO ELETRICA		
10.1	PONTO ELETRICO ESTABILIZADO (INCL. ELETR.,CX.,FIAÇÃO E TOMADA)	pt	150,00
10.2	MANGUEIRA 2F LED BR 11MM 50M 127V	m	10.000,00
10.3	PONTO DE LUZ / FORÇA (C/TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATE 200W	un	150,00
10.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	150,00
10.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	150,00
10.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	150,00
10.7	REFLETOR DE LED	un	150,00
11	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		
11.1	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	pt	150,00

11.2	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	pt	150,00
11.3	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX C/TORN.,SIFAO E VALV.(1,50M)	un	150,00
11.4	LAVATORIO DE LOUÇA C/COL.,TORNEIRA,SIFAO E VALV.	un	150,00
11.5	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	un	150,00
12	ESQUADRIAS E DIVISORIAS		
12.1	PORTA EM ALUMÍNIO NATURAL	m ²	130,00
12.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	m	90,00
13	DIVERSOS		
13.1	TOTEM	un	25,00
13.2	PLACA DE INAGURAÇÃO COMPLETA	un	25,00
13.3	LIXEIRA SELETIVA	un	100,00
13.4	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA) - GERAL	m ²	1.500,00

1.1 DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

1. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços descritos na ATA de manutenção, no Município de Ananindeua.
2. **FISCALIZAÇÃO** – Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoas, ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as Linhas Normativas da ABNT para os serviços em questão;
2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

3. É obrigação da Construtora, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
4. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização;
5. Caberá a Contratada empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;
6. Obedecerá às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
7. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

1.3 DAS GENERALIDADES E CONTROLE

1. A fiscalização desta Secretaria compete exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis;
2. Toda execução deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais;

2 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Esta proposta visa a fornecer informações acerca de serviços de manutenção de obras civis em praças, logradouros e equipamentos público a serem executas no município de Ananindeua.

qualificação técnica



Ilustração 1 – Localização do Município de Ananindeua

3.1 Registro da empresa no CREA ou CAU, bem como, a respectiva quitação de anuidade do ano corrente. Caso a empresa, que vier a ser adjudicada,

for de outro Estado, a mesma, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA ou CAU, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

3.2. Registro do profissional responsável técnico pela obra nas entidades competentes CREA ou CAU, bem como a respectiva quitação de anuidade do ano corrente.

3.2.1. Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico pertencente ao quadro da Licitante, deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;
- b) cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa Licitante e o profissional (sócio);
- c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa Licitante e o profissional; ou com
- d) declaração de compromisso de vinculação futura do profissional responsável técnico, caso o licitante se consagre vencedor do certame.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADA

As demolições e retiradas deverão ser executados por pessoal habilitado, com comprovada experiência em tais serviços, e de acordo com as normas técnicas e de segurança vigente.

A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.2 SUPERESTRUTURA

4.2.1 Forma

Todos os serviços de forma e desforma deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

A forma deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou deformidade para quando da concretagem as mesmas se mantenham firmes e atracadas, evitando que a forma se abra no momento da vibração e lançamento do concreto.

As formas devem estar bem atracadas a fim de evitar deslocamento ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento.

As atrações das formas serão de tal forma que permitam maior segurança e qualidade do serviço.

A desforma das peças concretadas só será feita no prazo mínimo estabelecido pela norma e comunicado para a fiscalização para vistoria caso seja necessário acompanhado pelo responsável da contratada afim de verificar a boa forma da estrutura feita e conferir a cura do concreto.

4.2.2 Armação para concreto

Todas as barras de aço e as telas soldadas estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de cobertura determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente,

dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais, que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

lastro em concreto magro

4.2.3 Concreto

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões normativas de resistência para 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

O cimento será do tipo comum e deverá obedecer a todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser procedida na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem, regando-se com água de hora em hora as áreas concretadas, para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Será usado concreto com $F_{ck} = 30\text{Mpa}$.

3.3 pavimentação

3.3.1 piso intertravado

Este item terá como principal objetivo, a manutenção do piso existente, e recuperação de áreas danificadas.

3.3.2 piso de borracha esportivo

Piso para amortecer a queda das crianças até 1,20 m de altura, atende a NBR 16071-3, para amortecimento de impacto moderado e paginações geométricas. Piso antiderrapante, colado sobre contra piso, nivelado com caimento de 2 a 3%, com ralos para água escoar, prever contenção lateral e rebaixo (25mm); O sistema de drenagem deve ser testado para certificação que a água está tendo o escoamento suficiente para os ralos; A instalação dos pisos deve ser na última fase da obra, após a jardinagem e limpeza dos demais pisos; Se possível, interditar o local para que as pessoas não circulem, atrapalhando os instaladores e/ou danificando o produto instalado;

3.3.3 piso em granilite (korodur)

Este piso terá placas de dimensões e cores conforme já executado em projeto, com a espessura de 8 mm, com fitas de dilatação em PVC 1", e deverá ser perfeitamente plano e esquadrejado, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários ou qualquer material estranho. Deverá apresentar face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

As máquinas utilizadas para desbaste e polimento deste piso, deverão utilizar pedras de carborundum, e serão substituídos assim que se verificar o desbaste devido ao uso. As placas de granilite que apresentarem imperfeições serão danificadas e sua restauração será feita sem ônus para a CONTRATANTE.

Após a cura da argamassa, as superfícies serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava. Após isso com a superfície seca será aplicada a resina própria para este fim.

3.3.4 piso em ladrilho hidráulico

A aplicação do piso deve seguir a paginação proposta em projeto. O próximo passo é garantir que o contrapiso esteja nivelado.

Com a base nivelada, limpa e úmida, o assentamento das peças é feito de forma simples. Estando a base bem preparada, com prévia conferência de caimento, tubulações embutidas e outros, as peças deverão ser assentadas sobre uma camada de argamassa. Antes, deve-se polvilhar uma pequena quantidade de cimento e, assim que o pó mostrar sinais de umidade, aplicar o ladrilho sobre ele.

Devido à fragilidade do revestimento, evite utilizar martelos de borracha ou silicone para pressioná-lo contra a argamassa. Utilize uma desempenadeira de madeira para realizar pressão no ladrilho contra a argamassa.

Para garantir o alinhamento, deve-se assentar o primeiro ladrilho no canto do contrapiso. Utilizando um esquadro, posicione-o no início da paginação e, com o auxílio de uma linha, marque o traçado perpendicular para garantir que o assentamento fique reto.

3.3.5 Piso em grama sintética

O revestimento sintético deve ser aplicado em uma nova base para que a cola possa ser fixada. Portanto, essa base deve ser construída em um piso ou contrapiso firme e sólido para receber a grama artificial.

Primeiramente, deve-se aplicar a cola para uso externo em toda extensão da base, desenrolar o gramado enquanto a base seca, recortar os obstáculos com a ajuda de uma tesoura ou estilete, passar cola no verso da grama sintética e no piso, após isso, pressionar a grama contra o chão para maior aderência e aguardar alguns minutos até que esteja devidamente colada.

3.3.6 contrapiso

Será executado dois tipos contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, um com preparo manual, com espessura 4cm, e outro com preparo mecânico com betoneira de 400L aplicado em áreas secas, com espessura 5cm.

3.3.7 piso cimentado

O terreno sobre o qual será executado o piso deverá estar limpo, regularizado, apiloado, nivelado, compactado e umedecido. A camada seguinte será a niveladora (8cm) que será executada com argamassa de cimento e areia e seixo fino, sarrafeado e com acabamento escovado. A distribuição das juntas plásticas em placas de 2,0m x 2,0m, deverá seguir o projeto. Deverá ser evitado o cruzamento em ângulos e juntas alterados. As superfícies do piso terão declividade mínima de 0.5%, de modo a ser assegurado um rápido escoamento em direção aos locais previstos.

3.3.8 meio-fio

O meio-fio será em concreto executados sobre o terreno limpo e compactado. A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, aos 28 dias de idade, deverá ser de 20 Mpa. O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar o meio-fio, uma execução estável, ainda antes do endurecimento. O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira, assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ser lançado e apiloado convenientemente, de modo a não deixar vazios.

O meio-fio em concreto deverá ser executado, nas áreas definidas pela FISCALIZAÇÃO.

3.4 parede

3.4.1 alvenaria

Será executada em tijolos furados de barro cozido, nas dimensões 14X19X9 cm, assentados com argamassa de cimento, areia e barro 1:6: Adit, plast., podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Os tijolos serão assentados a cutelo, e terão juntas de no máximo 15 mm, rebaixadas a ponta da colher para melhor aderência dos revestimentos.

3.4.2 divisória em granito cinza

Nos locais solicitados deverão ser instaladas divisórias em granito cinza.

3.4.3 cerca com mourão

Nos locais solicitados deverão ser instaladas cercas com mourão em concreto e tela de arame galvanizado com altura de 2 metros.

3.5 revestimentos

3.5.1 chapisco

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume. Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha.

3.5.2 reboco

O reboco interno e externo terá espessura média de 2 cm e traço 1:2:8 com preparo manual, preparado de acordo com o que estabelecem as técnicas consagradas de execução de argamassas. Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, depois de desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

3.5.3 REVESTIMENTO e rodapé CERÂMICO

Entende-se como revestimento cerâmico, o elemento de dimensão uniforme, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada, destinada a revestir áreas definidas em projeto.

O revestimento cerâmico será ter tamanho e cor especificada pela fiscalização.

O armazenamento e o transporte dos revestimentos serão realizados de modo que se evitem quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a suas posições e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registros, torneiras e outros elementos das instalações. O material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas e as aberturas de passagens não devem ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

O revestimento será assentado com argamassa industrializada, tipo cola rejunte, nas cores das peças, sendo a mesma indicada pelo fabricante.

O rejuntamento será executado com a mesma massa, na cor da pastilha, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e em seguida, será removido o excesso de argamassa de rejuntamento.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.

3.5.4 forro pvc

No local indicado pela FISCALIZAÇÃO, haverá forro em PVC de 200mm de largura. A estrutura de sustentação será de madeira, e o gradeamento terá distância máxima de 60 cm entre as peças. Na junção do forro com paredes, vigas ou pilares será previsto perfil de PVC adequado para um perfeito acabamento.

3.6 cobertura

3.6.1 estrutura de madeira

3.6.1.1 ESTRUTURA DE MADEIRA TELHADO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto, e totalmente com madeira de lei.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constaram sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, será imunizado com aplicação por imersão de mistura de carbolineum, ou similar, com querosene na dosagem de 1:8.

3.6.2 telha cerâmica

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto, e totalmente com madeira de lei.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constaram sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, será imunizado com aplicação por imersão de mistura de carbolineum, ou similar, com querosene na dosagem de 1:8.

As telhas cerâmicas utilizadas serão do tipo *plan*, executadas de acordo com o projeto. As cumeeiras deverão ser protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com as suas partes côncavas voltadas para baixo.

As telhas de cumeeiras deverão ser perfeitamente alinhadas e esboçadas, com argamassa traço T5 (1:4:2, de cimento, areia média e arenoso).

3.7 pintura

3.7.1 pintura para piso e parede sobre pintura antiga

Nas áreas definidas pela FISCALIZAÇÃO será aplicada pintura com tinta acrílica ou PVA.

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas. A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas, e em seguida 1 demão de resine.

Para receber a pintura, a superfície deve apresentar absorção. Fazer o teste com uma gota d'água sobre o piso seco, se ela for rapidamente absorvida estará em condições de ser pintada.

Evitar pintura de áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar, para a pintura, poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação pode ser feita com rolo de lã ou trincha (verificar instruções do fabricante). Aguardar 48 horas para liberar o piso ao tráfego de pessoas ou 72 horas para tráfego de veículos.

Após isso, deverá ser aplicada a resina para pintura de piso.

Verificar com a FISCALIZAÇÃO as cores do mesmo.

3.8 instalações

instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas com a utilização de mão-de-obra de elevado padrão técnico e com observância da NB-3/ABNT.

Todos os materiais das instalações deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaio da ABNT, especialmente da EB-81 e as exigências da concessionária local.

A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

A instalação dos diversos componentes deverá ser feita de forma a atender as prescrições das normas brasileiras e em estreita observância aos elementos do projeto fornecido pela CONTRATADA.

Quadros e disjuntores

Os quadros de medição geral de energia é um equipamento elétrico destinado a receber energia elétrica de uma ou mais fontes de alimentação e distribuí-las a um ou mais circuitos.

Os cabos utilizados nas instalações elétricas, conforme a norma NBR 5410, serão do tipo condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, nas bitolas descritas em projeto (ver quadro de cargas).

As cores para estes cabos condutores serão as seguintes: Fios fases = vermelho, preto e azul; Fio neutro = amarelo; Fio PE (terra) = verde; Fios de retorno = branco

Tomadas e interruptores

As tomadas de uso geral e os interruptores deverão seguir ao novo padrão preconizado pela NBR 14136. As tomadas terão acoplamento rebaixado e entrada para o pino de aterramento (2 módulos) 10A / 250V, capacidade de corrente de até 10 ampères e pino compatível com esta corrente a fim de evitar o acoplamento de aparelhos com correntes maiores que 10A.

3.8.1 instalações hidrossanitárias

Ponto de Água

As tubulações e conexões de água fria deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

Ponto de Esgoto

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

3.9 louças e metais

3.9.1 LOUÇAS E VASOS (BACIA SIFONADA)

Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão comuns, com caixa de descarga sifonada, autoaspirantes com saída inferior, na cor branca. Todas as peças sanitárias não poderão apresentar quaisquer defeitos, com os seus complementos perfeitamente adaptáveis ao tipo de peça utilizada, inclui torneira, sifões e válvula.

3.9.2 PIAS DE AÇO INOX

Será feita a instalação de pia em inox com cuba simples, inclui torneira, sifões e válvula.

3.10 esquadrias

Serão instaladas portas e janelas estruturas em alumínio, pintadas na cor preta, com dimensões de acordo com o especificado pela ficalização.

3.11 serralheria

3.11.1 CORRIMÃO

Será instalado corrimão em tubo de aço galvanizado, com montantes tubulares, fixadas com chumbador mecânico, e dimensões e quantidades de acordo com o projeto e orçamento apresentados.

3.12 paisagismo

3.12.1 plantio de grama

Será executado tratamento paisagístico nos locais especificados no projeto, com a plantação de grama tipo Esmeralda, Amendoim, e demais espécies, definidas em projeto.

As colocações das placas de gramas deverão ser feitas por pessoal habilitado, utilizando-se tábuas para evitar o pisoteio e a compactação da terra. Toda a área deverá ser repassada por rolo leve ou soquete de forma a pressionar as estacas sobre a terra sem, no entanto, compactar o terreno.

Concluído o plantio, efetuar rega abundante, com jato distribuído e de baixa pressão de modo a não deslocar as estacas. Até a completa pega, as regas deverão ser diárias em 2 (dois) momentos no início do dia e no final do dia.

3.13 equipamentos da praça

3.13.1 LIXEIRA

Deverá ser colocado lixeira em tela moeda no decorrer dos espaços especificados no projeto.

3.13.2 playground

Nos locais solicitados deverão ser fornecidos e assentados brinquedos, seguindo o especificado no mesmo.

3.13.3 bancos e jogo de mesa

Os bancos serão construídos em concreto armado aparente liso com base em alvenaria de tijolo de barro a cutelo e pintado de acordo com o projeto, com formato e dimensões de acordo com o especificado em projeto, na textura adequada sem altos e baixos que causem desconforto ao sentar.

Deverão ser executados perfeitamente nivelados e aprumados com cotas de acordo com a FISCALIZAÇÃO. Utilizar-se-á concreto estrutural (Fck=20 MPa) e deverão ser rigorosamente seguidos os detalhes da armadura devidamente definidos pela FISCALIZAÇÃO. O concreto deverá ser vibrado manual ou mecanicamente de modo a evitar espaços vazios.

As formas serão de chapas de compensado laminado, fixadas através de ganchos para impedir sua deformação no ato da concretagem. Após a desforma, realizada em prazo acertado com a FISCALIZAÇÃO, as eventuais imperfeições deverão ser corrigidas, e será aplicado pintura acrílica, duas demãos.

3.14 serviços finais

3.14.1 placa de inauguração

Na praça será executado um monumento onde será fornecida e assentada placa, com dimensões e características definidas pela FISCALIZAÇÃO, com os dizeres que serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

3.14.2 Totem

Segue no projeto as especificações em relação ao totem desta obra.

4 PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

1. Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
2. Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
3. Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
4. Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
5. Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
6. Iluminação das áreas de trabalho;
7. Transporte de pessoal;
8. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
9. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

5 CUSTOS ADICIONAIS

É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

6 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação.

1. As Ordens de Serviços indicarão:
 - Os tipos de serviços autorizados;

- Os setores físicos em que se situam;
 - A data de início e o prazo de execução dos serviços;
 - O preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários
2. As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.
 3. A fiscalização da obra supracitada será determinada logo após a assinatura da ordem de serviço.

7 ATRIBUIÇÕES

A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:

1. Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
2. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste;
3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
7. Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;

8. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

8 LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar;
2. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;
3. A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento;
4. Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

9 DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100), quando existir projeto básico;
2. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes ou a orientação da fiscalização.

10 LICENÇAS E FRANQUIAS

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do cumprimento de leis, regulamentos e posturas.

11 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.

12 INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Apoio aos serviços. As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro ocuparão a área indicada pela Fiscalização, se necessário.

A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações, ligações necessárias e principalmente do consumo.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregos acidentados no canteiro.

14 ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

15 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 ROTINA DE MEDIÇÃO:

O período de medição dos serviços será o seguinte: medição mensal.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, nos três dias antes do último dia do mês.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA: a aceitação preliminar da medição ou as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.

Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança. A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

16.2 CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados no respectivo Memorial que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.

16.3 PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

Quantidade Acumulada até a Medição Anterior; e Preço Total Acumulado até a Medição Anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período. Deverá ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter, em cada folha:

1. Código de Contrato;
2. Aprovação da FISCALIZAÇÃO;
3. Número da Folha;

4. Período de Referência da Medição;
5. Sua apresentação deverá ser por meio magnético.

16.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Em geral, os serviços serão pagos apenas após concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

17 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.

18 VALOR

O valor global desta ATA de manutenção é de **R\$ 20.650.650,09** (vinte milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).

19 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses.

20 ANEXOS

20.1 RESUMO

20.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

20.3 COMPOSIÇÃO DE BDI

20.4 COMPOSIÇÃO LEIS SOCIAIS

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÕES DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA SINAPI - JANEIRO 2023/SI/ DESONERAÇÃO - SEDOP FEVEREIRO 2023								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES								
1.1	PRÓPRIO	CP01	RETIRADA DE EQUIPAMENTO DE GINASTICA E BRINQUEDOS DO PLAYGROUND	un	25,00	51,38	67,05	304.813,47
1.2	SEDOP	20677	RETIRADA E RASPAGEM DE PINTURA ANTIGA	m²	1.000,00	6,50	8,48	1.876,25
1.3	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	75,00	592,18	772,86	57.964,56
1.4	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	1.000,00	14,64	19,11	19.106,83
1.5	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	100,00	60,99	79,60	7.959,67
1.6	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	1.000,00	3,33	4,35	4.346,02
1.7	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	100,00	124,50	162,49	16.248,64
1.8	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF 05/2018	un	25,00	271,07	353,78	8.844,41
1.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	1.000,00	83,66	109,19	109.185,61
1.10	SEDOP	20174	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	m³	500,00	108,80	142,00	70.998,05
2 SUPERESTRUTURA								
2.1	SEDOP	50036	FORMA PARA VIGAS (PERCINTAS) E PILARES	m²	1.000,00	135,36	176,66	176.659,87
2.2	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	10.000,00	21,75	28,39	283.861,71
2.3	SEDOP	50736	CONCRETO C/ SEIXO FCK=30 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	m³	1.000,00	1.034,82	1.350,58	1.350.555,27
2.4	SEDOP	51287	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA C/ FORMA APARENTE - 1 REAPROVEITAMENTO (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	m3	1.100,00	3.483,54	4.546,41	5.001.048,15
3 PAREDES E PAINÉIS								
3.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	1.000,00	94,41	123,22	123.215,56
3.2	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	1.000,00	152,55	199,09	199.094,73
3.3	SEDOP	261526	CERCA C/ MOURÃO EM CONCRETO E TELA DE ARAME GALVANIZADO H=2,0M	m²	1.000,00	210,47	274,69	274.686,77
3.4	SEDOP	60813	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO	m²	1.000,00	880,07	1.148,59	1.148.589,30
3.5	SEDOP	11350	TAPUME COM TELHA METÁLICA (H=2,00M)	m²	1.000,00	141,50	184,67	184.673,25
4 COBERTURAS								
4.1	SEDOP	70051	ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	1.000,00	113,71	148,40	148.404,21
4.2	SEDOP	70058	TELHA CERÂMICA	m²	1.000,00	98,17	128,12	128.122,78
4.3	SEDOP	70030	COBERTURA - TELHA ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	m²	1.000,00	112,79	147,20	147.203,50
5 PINTURAS								
5.1	SEDOP	151285	ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA	m²	1.000,00	51,55	67,28	67.278,49
5.2	SEDOP	270768	RESINA PI PISO	m²	1.000,00	32,16	41,97	41.972,38
6 REVESTIMENTO								
6.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	1.000,00	8,35	10,90	10.897,68
6.2	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	1.000,00	40,59	52,97	52.974,47
6.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	1.000,00	45,70	59,64	59.643,59
6.4	SINAPI	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF 07/2021	m²	1.000,00	62,13	81,09	81.086,56
6.5	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 08/2022	m²	1.000,00	126,44	165,02	165.018,27
6.6	PRÓPRIO	CP02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	m²	1.000,00	71,90	93,84	93.837,60
6.7	SINAPI	101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	1.500,00	371,43	484,76	727.136,23
6.8	SEDOP	130716	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	1.000,00	167,50	218,61	218.606,14
6.9	SINAPI	96466	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	m²	1.000,00	94,74	123,65	123.646,24

Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7			PAVIMENTAÇÃO					483.152,20
7.1	SEDOP	280728	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E=8CM (INCL. COLCHAO DE AREIA E REJUNTAMENTO)	M2	1.500,00	135,39	178,70	265.048,53
7.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_08/2016	M	1.500,00	55,34	72,22	108.337,29
7.3	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1.500,00	56,07	73,18	109.766,39
8			URBANIZAÇÃO					361.131,83
8.1	SEDOP	251510	LIXEIRA EM TELA MOEDA	un	25,00	1.013,19	1.322,33	33.058,14
8.2	PRÓPRIO	CP08	BANCO EM CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO EM RESINA EPOXI	un	25,00	2.424,62	3.164,40	79.110,00
8.3	PRÓPRIO	CP09	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM CONCRETO ARMADO	un	25,00	1.915,95	2.500,52	62.513,10
8.4	PRÓPRIO	CP10	BANCO DECORATIVO EM CONCRETO ARMADO E COM PINTURA EPOXI	un	25,00	2.487,47	3.246,43	81.160,75
8.5	PRÓPRIO	CP11	FLOREIRAS EM CONCRETO ARMADO E= 10 CM, COM ILUMINAÇÃO DE LED COM PINTURA EPOXI	un	25,00	2.637,00	3.441,58	86.039,45
8.6	PRÓPRIO	CP12	BANCO MOLA DE 5º CONF. DETALHE	un	25,00	590,00	770,02	19.250,39
9			BRINQUEDOS					6.098.759,72
9.1	PRÓPRIO	CP13	REDE DE ESCALADA EM CORDA 40 MM	un	10,00	250,00	326,28	3.262,78
9.2	PRÓPRIO	CP14	AGARRAS DE ESCALADA	un	10,00	2.210,70	2.885,21	28.852,10
9.3	PRÓPRIO	CP18	PLAYGROUND MÓDULAR COM TELHADO PINTURA COM ADITIVOS UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO TEMPO COM TORRE COBERTA, ESCORREGADORES E PASSARELA.	un	25,00	8.690,26	11.341,76	283.544,00
9.4	PRÓPRIO	CP19	PLAYGROUND MÓDULAR SEM TELHADO PINTURA COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO TEMPO COM TORRE E ESCALADA, ESCORREGADORES, PASSARELA E TUBOS PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA FABRICADO EM MADEIRA E POLIETILENO COM 7 PLATAFORMAS EM ESTRUTURA METÁLICA, 2 TUBOS DE LIGAÇÃO, 3 TOBOGÁIS, 3 ESCORREGADORES E 1 ESCADA (CONFORME PADRÃO ABNT).	un	25,00	7.659,26	9.996,19	249.904,75
9.5	PRÓPRIO	CP20	LARGURA: 9,90M COMPRIMENTO: 12,00M	un	10,00	12.579,26	16.417,34	164.173,38
9.6	PRÓPRIO	CP21	GANGORRA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA.	un	105,00	1.587,00	2.071,21	217.477,22
9.7	PRÓPRIO	CP22	CARROSSEL 8 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA COM 2 ROLAMENTOS PARA MOVIMENTO.	un	105,00	4.589,00	5.989,16	628.861,35
9.8	PRÓPRIO	CP15	BALANÇO 2 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSENTO EM BORRACHA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	105,00	3.582,07	4.648,89	488.133,59
9.9	PRÓPRIO	CP16	BALANÇO 4 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSENTO EM BORRACHA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	105,00	4.790,27	6.251,83	656.442,04
9.10	PRÓPRIO	CP17	ESCORREGADOR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA	un	105,00	1.598,00	2.085,57	218.984,82
9.11	PRÓPRIO	CP23	BALANÇO ADAPTADO FRONTAL CADEIRANTE TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00	6.918,04	9.028,82	948.025,84
9.12	PRÓPRIO	CP24	BALANÇO AMERICANO SIMPLES ADAPTADO CADEIRANTE. TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00	4.613,78	6.021,50	632.257,48
9.13	PRÓPRIO	CP25	GIRA-GIRA ADAPTADO CADEIRANTE. TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00	6.912,78	9.021,95	947.304,46
9.14	PRÓPRIO	CP26	GANGORRA ADAPTADA CADEIRANTE. TUBOS DE 02 POLEGADAS (PÉS E TRAVESSÃO). TUBO DE 02 POLEGADA (CORREMÃO E SUSTENTAÇÃO). CHAPAS XADREZ ANTI-DERRAPANTE 1 / 8. TODOS NA PAREDE DE 02 MM.	un	105,00	4.608,52	6.014,63	631.538,31
10			INSTALAÇÃO ELETRICA					1.338.879,75
10.1	SEDOP	170682	PONTO ELETRICO ESTABILIZADO (INCL. ELETR.,CX.,FIAÇÃO E TOMADA)	pt	150,00	598,86	781,58	117.236,84
10.2	PRÓPRIO	CP03	MANGUEIRA 2F LED BR 11MM 80M 127V	m	10.000,00	56,92	74,28	742.817,15
10.3	SEDOP	170081	PONTO DE LUZ / FORÇA (C/TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATE 200W	un	150,00	259,16	338,23	50.734,90
10.4	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	150,00	113,63	148,30	22.244,97
10.5	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	150,00	54,43	71,04	10.655,58
10.6	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	150,00	47,28	61,71	9.255,85
10.7	PRÓPRIO	CP04	REFLETOR DE LED	un	150,00	1.971,40	2.572,90	385.934,46
11			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					670.408,92
11.1	SEDOP	180299	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	pt	150,00	601,92	785,57	117.835,89
11.2	SEDOP	180214	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES, CX. E RALOS)	pt	150,00	434,84	567,51	85.127,19
11.3	SEDOP	190238	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX C/TORN., SIFAO E VALV.(1,50M)	un	150,00	862,90	1.126,18	168.927,08
11.4	SEDOP	190375	LAVATORIO DE LOUÇA C/COL., TORNEIRA, SIFAO E VALV.	un	150,00	931,57	1.215,80	182.370,38
11.5	SEDOP	190609	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ASSENTO	un	150,00	593,30	774,32	116.148,38
12			ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS					95.115,60
12.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	130,00	487,08	635,69	82.640,17
12.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	90,00	106,21	138,62	12.475,43
13			DIVERSOS					490.175,96
13.1	PRÓPRIO	CP05	TOTEM	un	25,00	7.490,07	9.775,37	244.384,37
13.2	PRÓPRIO	CP06	PLACA DE INAGURAÇÃO COMPLETA	un	25,00	1.891,88	2.469,11	61.727,82
13.3	PRÓPRIO	CP07	LIXEIRA SELETIVA	un	100,00	939,48	1.226,13	122.612,60
13.4	SEDOP	260168	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA) - GERAL	m²	1.500,00	31,39	40,97	61.451,17
Total Geral								20.650.650,09

ANEXO III

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente, informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA

Objeto: _____

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2023

.....

(representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Concorrência Pública **SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA**, promovido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2023

(nome e nº da CI e CPF do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2023

Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de ANANINDEUA

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de
verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante legal

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SETOR LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital Concorrência Pública **SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA**, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

----- Nome do
representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou os prédios da SESAN - Ananindeua/PA, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes nos equipamentos aos quais refere-se a **Modalidade da licitação definido pela CPL**, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
Da SESAN

Licitante: Nome, RG, Cargo e assinatura do Representante da Prestadora

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 998/2023 SESAN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

UASG: xxxxxxxx

Local de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência da Concorrência Pública SRP nº 3/2023-002.SESAN/PMA.

No dia _____, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG nº 9183D-CREA-PA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Pública SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, da Concorrência Pública SRP nº 3/2023-002 SESAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADO: XXXXXXXXXX ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do(a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ___ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
C.N.P.J. nº 29.255.048/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR/FORNECEDOR
C.N.P.J. nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2023 SESAN/PMA

PROCESSO Nº 998/2023

CP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP 2023.XXX -SESAN/PMA

CONTRATO Nº XXX/2023 – SESAN/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA E A EMPRESA XXXXXXXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado** no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG nº 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX/XX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao Processo nº **XXX/2023/SESAN/PMA** e Concorrência Pública, para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2023.XXX.PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ,o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de **MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, no Município de Ananindeua/PA, através do SRP Nº XXXXXXXX, conforme disposto em planilha orçamentária, e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e na proposta vencedora, que passam a integrar o presente documento, independente de transcrição ou traslado, nos termos da Concorrência Pública xxx/2023, devidamente homologada e adjudicada a empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, nas condições propostas, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no §2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital de Concorrência Pública nº 2023.....SESAN/PMA e seus anexos.
- b) Proposta comercial da contratada e planilhas de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei 8666/93 e alterações vigentes na modalidade de contrato de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$-..... (.....), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 15.451.0009.2.393 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos de Lazer, Cultura e Convivência.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

Valor Alocado : R\$-

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL E REGIME DE EXECUCAO: O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Concorrência Pública nº xxx/ 2023.....SESAN/PMA, do tipo menor preço unitário, disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, e o regime de execução será indireto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados por demanda, através da emissão de ordens de serviços, que deverão indicar quais praças ou logradouros ou equipamento que receberá (ão) os serviços especificando os mesmos, com devidos quantitativos de acordo com a planilha orçamentária.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO: Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de R\$-..... (.....), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO: As aferições que sustentarão a fatura a ser paga pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização por servidor especialmente designado para esse fim, obedecendo o seguinte protocolo:

- I - lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO**;
- II – a medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado;
- III – a medição deverá obedecer o estabelecido no Termo de Referência;
- IV - caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;
- V - para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;
- VI - a **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;
- VII - não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;
- VIII – a **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país conforme o estabelecido a seguir:

§ 1º Os serviços serão pagos após concluídos, mediante medição que será efetuada em campo, e devidamente aceita pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, conforme previsto na Planilha de Orçamento e conforme o estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **CONTRATANTE**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

§ 2º A empresa deverá apresentar nota fiscal, após a conclusão e aceitação dos serviços de cada medição, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º A liquidação de cada despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados naquela medição, devendo a **CONTRATANTE** fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergências, a fatura será devolvida para a empresa para as devidas correções e ajustes, após o qual, será reapresentada à **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§ 4º Somente após o cumprimento da orientação supra, será autorizado o pagamento à **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do atestado de execução dos serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

§ 5º Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§ 6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação reflita nas Composições dos Preços.

§ 7º As notas fiscais deverão ser emitidas em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

§ 8º A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) vícios ou defeitos na execução do objeto contratual;
- b) existência de quaisquer débitos para com a **CONTRATANTE**;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratual e que possam pôr em risco o bom andamento da execução contratual ou causar prejuízos materiais ou morais à **PREFEITURA DE ANANINDEUA**.
- d) em caso de contestação de valores das medições apresentadas.

§ 9º Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

§ 10º Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela **CONTRATADA**, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida.

§ 11º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA** em consequência de penalidades aplicadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** assume por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital, bem como as derivadas da legislação:

- a) orientar, por iniciativa própria ou provocada, a execução dos serviços, sempre através de ordens de serviço contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela **CONTRATADA**;
- b) fornecer todas as informações e dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas junto a responsável técnico da **CONTRATANTE**, o qual terá até 05 (cinco) dias úteis para responder, sob a forma de Ordem de Serviço, contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na sua execução;
- d) efetuar o devido pagamento da contratada, referente aos serviços executados de acordo com os preços e prazos pactuados;

- e) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do(s) preposto(s) que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização do contrato e o relacionamento com a **CONTRATADA**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços;
- f) responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial competente, do extrato do Contrato e de qualquer Termo necessário a formalização contratual;
- g) comunicar à **CONTRATADA** por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;
- h) responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais autorizações e licenças que não sejam de responsabilidade legal da **CONTRATADA**, especialmente, mas não se limitando, às de caráter ambiental;
- i) liberar as áreas necessárias aos serviços da **CONTRATADA**;
- j) exercer a fiscalização de modo sistemático e em conformidade com as atribuições especificadas no Termo de Referência, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais pela **CONTRATADA**, em todos os seus aspectos;
- k) designar servidor para fazer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA assume, por este instrumento, as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital, ou derivadas da legislação.

- a) submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre a execução contratual, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.
- b) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à **CONTRATANTE** os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- c) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, o Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
 - I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II – as falhas dos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - III – as consultas à Fiscalização;
 - IV – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI – as respostas às interpelações da Fiscalização;
 - VII – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
 - VIII – outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- d) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA;
- e) Retirar dos serviços qualquer funcionário, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embarçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência da **CONTRATANTE**, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela **FISCALIZAÇÃO**;

- f) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;
- g) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;
- h) Substituir, por exigência da **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- i) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos prazos legais pertinentes, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier causar a **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- m) sinalizar o local da prestação dos serviços adequadamente para evitar acidentes;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;
- o) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **CONTRATANTE**, necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados;
- q) Afixar as placas de obra, enquanto durar a execução dos serviços, nos locais determinados pela fiscalização ou de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, por prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não serão liberados quaisquer pagamentos. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- r) Contratar fornecimento de minérios aplicados à construção civil (areia, seixo, brita, etc...), quando for o caso, somente de pessoas que possuírem licença ambiental expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;
- s) Instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**;
- t) Contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;
- u) Manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da **CONTRATANTE** e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo

registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando à disposição da fiscalização no escritório do canteiro de obras.

- v) Cumprir todas as normas da comissão interna de prevenção de acidentes;
- w) Proporcionar assistência médica, hospitalar, primeiros socorros bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- x) Fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
- y) Comunicar a FISCALIZAÇÃO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- z) Cumprir as demais determinações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO: De atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1 multa moratória, não compensatória, de 0,4% (zero vírgula quatro pontos percentuais), por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2 multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ensejador da rescisão contratual determinada unilateralmente pela Administração;
 - I – a **CONTRATANTE** fica explicitamente autorizado a descontar dos eventuais créditos existentes da **CONTRATADA**, as multas aplicadas, inclusive, podendo, utilizar para tal, a garantia prestada pela **CONTRATANTE**;
 - II – em caso de não pagamento das multas aplicadas, ou, ainda, que os créditos da **CONTRATADA** não sejam suficientes para tal pagamento, os valores apurados ou seus saldos serão inscritos em Dívida Ativa – Não Tributária do Município;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- § 1º - Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização, das medições realizadas.
- § 2º - O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação pela contratada de término das obras.
- § 3º - Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

§ 4º - O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

§ 5º - O contrato somente será dado por encerrado quando aceito sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceitas as obras, a SESAN emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, e for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços subsistirá na forma da lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados, pelos prazos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Este contrato será publicado em forma de extrato na imprensa oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Independentemente do prazo estipulado na cláusula quinta, este contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **SESAN** ou da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do estatuto ou contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**;
- f) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle societário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- g) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- h) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** declara explicitamente que reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº. XXX/XXXX – PMA.SESAN, que contém o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. XXXX.XXX.PMA.SESAN, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço unitário para Sistema de Registro de Preços, SRP Nº XXXXX/2023-SESAN/PMA

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicando-se suplementarmente normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - Independentemente da rescisão contratual a **CONTRATANTE** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

III - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato;

IV- Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, de de 2022.

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: